

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**ANEXO 8 – MATRIZ DE RISCO**

Premissas relativas à MATRIZ DE RISCOS:

1. A atribuição do risco especifica a parte que é responsável pelo projeto, execução ou garantia dos itens componentes do escopo contratual ou providências necessárias ao desenvolvimento do CONTRATO.
2. Como consequência da atribuição de risco especificada na MATRIZ DE RISCOS, a parte a qual o risco está atribuído é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico.
3. É defeso à parte à qual o risco haja sido atribuído pleitear reequilíbrio econômico-financeiro acerca do objeto constante na definição desse risco.

**DEFINIÇÃO, DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E AÇÕES RELATIVAS AOS  
RISCOS RELATIVOS AO CONTRATO**

**1. RISCOS RELATIVOS AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

|     | <b>DEFINIÇÃO DO RISCO</b>                        | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>ATRIBUIÇÃO DO RISCO</b> | <b>AÇÕES PARA MITIGAÇÃO</b>   |
|-----|--|--|----------------------------|---|
| 1.1 | Discordância do projeto elaborado pelo MUNICÍPIO | Dificuldade da SPE na execução do projeto elaborado pelo MUNICÍPIO   | SPE                        | MUNICÍPIO divulga amplamente o projeto que pretenda executar, pagamento atrelado a metas  |
| 1.2 | Alterações de projeto por parte do MUNICÍPIO     | Alterações de projeto por parte do MUNICÍPIO com acréscimo de custos ao CONTRATO                                   | PÚBLICO                    | Reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO   |
| 1.3 | Alterações de projeto por solicitação da SPE     | Alterações ou complementações de projeto por solicitação da SPE, com diminuição ou acréscimo de custos ao CONTRATO | AMBOS                      | Caso a SPE detecte falhas ou ausência de especificação no projeto, deverá propor alterações com custos ou ganhos compartilhados |

**2. RISCOS NA EXECUCAO DAS OBRAS E SERVICOS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

|     | <b>DEFINIÇÃO DO RISCO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>ATRIBUIÇÃO DO RISCO</b> | <b>AÇÕES PARA MITIGAÇÃO</b>   |
|-----|--|--|----------------------------|---|
| 2.1 | Erro na estimativa de custos por parte da SPE  | Subdimensionamento de custos por parte da SPE ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados               | SPE                        | EDITAL deve prever visita técnica e CONTRATO deve prever que todos os SERVICOS e OBRAS são obrigação da SPE, dentro do preço ofertado |
| 2.2 | Estimativa de prazo de OBRAS incorreta   | A SPE atrasa na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS   | SPE                        | Sanções contratuais impostas a SPE por atraso na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS   |
| 2.3 | Atraso nas OBRAS em razão de impedimentos por parte da distribuidora de energia elétrica local | Ocorre atraso nas OBRAS em decorrência de entraves com a CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA de energia elétrica, não causados pela SPE | PÚBLICO                    | Mecanismos de solução de conflitos por meios consensuais  |
| 2.4 | Risco do Financiamento   | A SPE não obtém financiamento para custear os investimentos  | SPE                        | Editais requer garantias e qualificação econômico-financeiras dos licitantes  |
| 2.5 | Obsolescência a segurança, a robustez e funcionamento da tecnologia                            | Garantir a qualidade dos bens para devida prestação de serviços  | SPE                        | Exigência de qualificação técnica no EDITAL e fiscalização da execução  |
| 2.6 | Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas  | Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda   | SPE                        | O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela SPE, SPE deve contratar seguros                                  |
| 2.7 | Segurança no trabalho  | Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente   | SPE                        | O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela SPE, capacitação do pessoal                                      |
| 2.8 | Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais                                   | Pagamento dos custos trabalhistas decorrentes de contratação de pessoal, encargos tributários e comerciais                       | SPE                        | O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela SPE e fiscalização   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

|      |   |   |         |   |
|------|---|---|---------|---|
|      | resultantes da execução                                   |   |         |   |
| 2.9  | Responsabilidade civil quanto a terceiros                 | Custos por prejuízos causados a terceiros   | SPE     | O CONTRATO prevê que nestes casos os custos deverão ser arcados pela SPE, contratação de seguros pela SPE   |
| 2.10 | Casos fortuitos ou força maior                            | Custos gerados por caso fortuito ou força maior   | PÚBLICO | Seguros exigidos da SPE no CONTRATO, reequilíbrio econômico financeiro  |
| 2.11 | Mudança das normas  | Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços. | PÚBLICO | Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro  |
| 2.12 | Alteração da carga tributária                             | Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO  | PÚBLICO | Reequilíbrio econômico-financeiro   |
| 2.13 | Atraso na liberação de instalações ou documentos          | Custos gerados por atrasos do MUNICÍPIO na liberação de locais ou instalações ou na entrega de documentos                               | PÚBLICO | Equipes do MUNICÍPIO capacitadas para a gestão do CONTRATO, reequilíbrio econômico-financeiro   |
| 2.14 | Falhas de execução  | Defeitos de execução nas OBRAS ou SERVIÇOS causados pela SPE ou seus subcontratados   | SPE     | Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados e aplicação de sanções.          |
| 2.15 | Falta de recursos para a execução das OBRAS e/ou SERVIÇOS | SPE não possui os recursos ou não obtém financiamento para a execução das OBRAS e/ou SERVIÇOS   | SPE     | Exigência no EDITAL de comprovação por parte da licitante de que possui capacidade financeira compatível com os investimentos previstos e aplicação de sanções. |
| 2.16 | Falência da SPE ou de subcontratada                       | Falência da SPE ou de empresa envolvida diretamente na execução das OBRAS e/ou SERVIÇOS   | SPE     | Exigência de demonstrativos financeiros da SPE e de suas subcontratadas   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

|      |  |   |       |  |
|------|--|---|-------|--|
| 2.17 | Greve na SPE ou suas subcontratadas              | Ocorrência de greve dos funcionários da SPE ou de suas subcontratadas   | SPE   | Exigência que a SPE contrate seguro de responsabilidade civil, acordos com sindicatos  |
| 2.18 | Atraso da operação                               | Atraso no início da operação após a emissão da ordem de serviço causada pela SPE  | SPE   | Equipe qualificada, fiscalização do MUNICÍPIO, sanções contratuais   |
| 2.19 | Ações judiciais contra a SPE                     | Custos gerados por processos vencidos por terceiros contra a SPE  | SPE   | Seguro de responsabilidade civil, governança corporativa, cláusula que exclua a responsabilidade subsidiária do Município                |
| 2.20 | Custos trabalhistas                              | Custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado   | SPE   | Assistência jurídica, governança corporativa e cláusulas que excluam a responsabilidade do Município                                     |
| 2.21 | Negligência na gestão do CONTRATO                | Custos gerados por má-gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da SPE  | SPE   | Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia e aplicação de sanções                            |
| 2.22 | Ganho de produtividade                           | Redução dos custos operacionais causada por ganho de produtividade  | AMBOS | Previsão de compartilhamento dos ganhos operacionais por aumento de produtividade  |
| 2.23 | Dificuldade de atingir parâmetros de performance | Diminuição de receita por dificuldade de atingir índices de desempenho operacional  | SPE   | EDITAL com previsão do mecanismo de pagamento mediante metas, qualificação das equipes   |
| 2.24 | Investimentos acima do previsto                  | Investimentos adicionais da SPE devidos à obsolescência prematura dos equipamentos ou materiais instalados (vida útil mínima exigida neste caso de 12 anos) | SPE   | Exigência no EDITAL comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia por prazo definido |
| 2.25 | Cancelamento das apólices dos seguros da SPE     | Seguradora cancela apólice dos seguros exigidos pelo CONTRATO   | SPE   | Possível decretação da caducidade, retenção de pagamentos, exigência de notificação previa ao MUNICÍPIO por parte da seguradora          |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

|      |  |  |         |   |
|------|--|--|---------|---|
| 2.26 | Alterações nas especificações de serviços  | Alteração nas especificações da prestação de serviço após a assinatura do contrato, salvo culpa da SPE.  | PÚBLICO | Exigência no EDITAL comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia por prazo definido.   |
| 2.27 | Mudanças tecnológicas implantadas pela concessionária.                           | Mudanças tecnológicas implantadas pela concessionária para atendimento da sua obrigação de atualidade ou inovações tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo poder concedente. | SPE     | Exigência no EDITAL comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia por prazo definido.   |
| 2.28 | Aumento do custo de financiamento(s) assumido(s)                                 | Aumento do custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos serviços objeto da concessão.  | SPE     | Exigência no EDITAL de comprovação por parte da licitante de que possui capacidade financeira compatível  |
| 2.29 | Atendimento às metas de eficiência energética                                    | Metas cumpridas conforme previsão no contratual  | SPE     | Pagamento da contraprestação vinculado ao atingimento de metas, aplicação de sanções em caso de descumprimento.   |
| 2.30 | Gastos resultantes de defeitos ocultos em bens vinculados                        | Gastos resultantes em defeitos ocultos em bens vinculados adquiridos pela SPE  | SPE     | Exigência no EDITAL de comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados bem como garantia por prazo definido   |
| 2.31 | Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços            | Interrupção ou falha na rede de fornecedores pelos contratados, interrompendo a prestação de serviço   | SPE     | Exigência no EDITAL de comprovação de qualidade/especificações dos equipamentos e materiais utilizados em quantidade adequada, fiscalização e aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato. |
| 2.32 | Danos nos equipamentos da concessão através de falhas no fornecimento de energia | Danos causados aos equipamentos decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica  | SPE     | Fiscalização por equipe técnica adequada e aplicação de sanções.  |

**3. RISCOS AMBIENTAIS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

|     | <b>DEFINIÇÃO DO RISCO</b>                 | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>ATRIBUIÇÃO DO RISCO</b> | <b>AÇÕES PARA MITIGAÇÃO</b>  |
|-----|---|---|----------------------------|--|
| 3.1 | Custos ambientais                         | Custos excessivos para atendimento de normas ambientais   | SPE                        | Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental do MUNICÍPIO dentro de parâmetros adequados        |
| 3.2 | Descarte inadequado de resíduos perigosos | Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado  | SPE                        | Execução de descarte adequado a legislação ambiental, contratação de empresa especializada em descarte de mercúrio |
| 3.3 | Impacto na flora e fauna locais           | Alteração de árvores e plantas situadas nas vias públicas e de insetos e aves pela presença de luz artificial | SPE                        | Execução de poda de árvores e avaliação de risco a flora e fauna com ações através de profissional contratado      |

**4. RISCOS LEGAL e/ou REGULATÓRIO**

|     | <b>DEFINIÇÃO DO RISCO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>ATRIBUIÇÃO DO RISCO</b> | <b>AÇÕES PARA MITIGAÇÃO</b>   |
|-----|---------------------------|--|----------------------------|---|
| 4.1 | Intervenção               | Custos advindos de intervenção do MUNICÍPIO na CONCESSAO                               | PÚBLICO                    | Indenização prevista no CONTRATO, regras legais para intervenção, arbitragem.                       |
| 4.2 | Encampação                | Custos adicionais de encampação por interesse público. Necessidade de lei autorizativa | PÚBLICO                    | Indenização prevista no CONTRATO, regras legais para encampação, arbitragem.                        |
| 4.3 | Caducidade                | Decretação de caducidade da CONCESSAO por insuficiência de desempenho da SPE           | PÚBLICO                    | Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução e seguro garantia, arbitragem |
| 4.4 | Rescisão do CONTRATO      | Rescisão contratual por consenso entre as partes                                       | AMBOS                      | Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem  |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

|     |   |  |         |   |
|-----|---|--|---------|---|
| 4.5 | Rescisão do CONTRATO por decisão judicial | Rescisão judicial por ação movida pela SPE                             | SPE     | Indenização prevista no CONTRATO  |
| 4.6 | Anulação                                  | Anulação do CONTRATO por vícios insanáveis                             | PÚBLICO | Fase de estruturação da PPP conduzida por empresa especializada, indenização prevista no CONTRATO, arbitragem |
| 4.7 | Término do CONTRATO por força maior       | Término antecipado do CONTRATO causado por evento natural catastrófico | PÚBLICO | Contratação de seguros por parte da SPE, indenização, arbitragem  |
| 4.8 | Situação política                         | Decisão de novos governos contrária à CONCESSÃO                        | PÚBLICO | Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem  |

**5. RISCOS JURÍDICOS**

|     | <b>DEFINIÇÃO DO RISCO</b>        | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>ATRIBUIÇÃO DO RISCO</b> | <b>AÇÕES PARA MITIGAÇÃO</b>   |
|-----|----------------------------------|---|----------------------------|---|
| 5.1 | Direito Empresarial e Societário | Custos advindos do não cumprimento da legislação empresarial e/ou societária por parte da SPE | SPE                        | Previsão contratual de cumprimento das normas societárias, exigência de governança corporativa, com possível sanção   |
| 5.2 | Direito do Trabalho              | Custos advindos do não cumprimento da legislação trabalhista por parte da SPE                 | SPE                        | Previsão contratual de obrigatoriedade de atendimento das normas trabalhistas, qualificação do pessoal, com possível sanção e ausência de responsabilidade subsidiária do Município |

**6. RISCOS DA ESTRUTURAÇÃO DA PPP E DA LICITAÇÃO**

|     | <b>DEFINIÇÃO DO RISCO</b>         | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>ATRIBUIÇÃO DO RISCO</b> | <b>AÇÕES PARA MITIGAÇÃO</b>  |
|-----|-----------------------------------|---|----------------------------|--|
| 6.1 | Estruturação da PPP mal executada | Custos advindos da necessidade de complementação, correção ou reexecução da estruturação da PPP | PÚBLICO                    | Exigências de qualificação das empresas autorizadas para a estruturação da PPP |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

|     |  |   |         |   |
|-----|--|---|---------|---|
| 6.2 | Licitação deserta                                | Dificuldades impostas ao projeto pelo MUNICÍPIO   | PÚBLICO | Exigências de qualificação das empresas autorizadas para a estruturação da PPP, divulgação prévia da CONCESSAO, consulta pública do EDITAL        |
| 6.3 | Existência de muitos licitantes                  | Dificuldade de escolha da melhor proposta dada a quantidade de licitantes                       | PÚBLICO | EDITAL com critérios claros e objetivos de qualificação técnica e capacidade financeira para a implantação da PPP                                 |
| 6.4 | Impugnação do certame                            | Abuso dos concorrentes e de entes da sociedade civil, na utilização da legislação de licitações | PÚBLICO | Exigências de qualificação das empresas autorizadas para a estruturação da PPP, capacitação da comissão de licitação e de procuradores municipais |
| 6.5 | Cancelamento das apólices do seguro para licitar | Seguradora cancela apólice de seguro dada a licitante para a participação no certame            | PRIVADO | Desclassificação da licitante   |